Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5506 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.159, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R$ 4.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei n°7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº URBANA-20241123974, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 07 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de agosto de 2024.

Álvaro Costa Dias
Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
*28.271.001.2-290	Encargos com a Previdência Social da URBANA			4.000.000,00
		3.1.90.13	15000000	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
*15.122.001.2-296	Manutenção e Funcionamento da URBANA			4.000.000,00
		3.3.90.47	15000000	2.500.000,00
		3.3.90.91	15000000	1.500.000,00
TOTAL				4.000.000,00

*Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº URBANA-20241123974, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 07 de agosto de 2024,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08 de agosto de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.159			
Tipo	*Incorporação	*Redução	*Redução
Unidade	17.210	17.210	17.210
Orçamentária	URBANA	URBANA	URBANA
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	III – Encargos Gerais
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Agosto	4.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	4.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00
Total	4.000.000,00		4.000.000,00

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº. 2963/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 485/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAYANE DA CRUZ TRINDADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Audiências, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2962/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 485/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUMA ROSSANA FERNANDES DE ARAUJO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Audiências, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2961/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 483/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSINEIDE BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÀLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2960/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 483/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANTÔNIO CRISTIANO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade - STTU.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2958/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 484/2024-GP,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.11.669, de27 de dezembro de 2018:

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor de Projetos I	DD	JOSÉ AMÉRICO FERREIRA DA SILVA NETO
Diretor de Projetos II	DD	MARIANA TOMAZ PEDROZA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2956/2024-A.P., 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 484/2024-GP,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor de Projetos I	DD	MARIANA TOMAZ PEDROZA
Diretor de Projetos II	DD	JOSÉ AMÉRICO FERREIRA DA SILVA NETO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2848/2024-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 461/2024-GP, Ofício nº 934/2024-SMG/SMG,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ AMÉRICO FERREIRA DA SILVA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos II*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.669, de 27 de dezembro de 2018,
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 05.08.2024

*PORTARIA Nº. 2847/2024-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 461/2024-GP, Ofício nº 934/2024-SMG/SMG,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSENILTON TAVARES, do cargo em comissão de Diretor de Projetos II*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar, por incorreção, publicada no DOM de 05.08.2024

PORTARIA Nº. 2954/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SMS-20231278362, Ofício nº. 6446/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805960-64.2024.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NATHANY LOUIZE DE ARAUJO, matrícula nº. 73.446-6, Médico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2953/2024-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20240463538, Ofício nº. 6688/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0851230-14.2024.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora AMANDA DE CASSIA FERREIRA GOMES, matrícula nº. 73.240-9, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 5168/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao servidor PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ – Matrícula nº 72.250-1, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para, observadas as disposições legais, praticar os atos relativos às atribuições da Secretária da SEMAD atinentes à gestão de pessoas da Administração Pública.

Parágrafo Único – A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 2º - O Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas apresentará, trimestralmente, ao Secretário Municipal de Administração, relatório sintético do desempenho das atribuições ora delegadas.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, fica delegada competência ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, para os seguintes atos administrativos:

I – Autorizar e publicar férias regulamentares de servidores da Administração Direta no Boletim Oficial do Município; bem como férias regulamentares dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal do Natal, no Diário Oficial do Município, exceto nos casos em que tal atribuição é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Autorizar e assinar termo de compromisso de estágio supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, exclusivamente nos casos de renovação do contrato de estágio e de substituições; nos termos da legislação em vigor;

III – Ficar encarregado de oficiar aos demais Órgãos da Prefeitura Municipal do Natal (Direta ou Indireta) e ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, acerca dos atos relativos à gestão de todos os estagiários;

IV – Assinar Ofícios da Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo seja prestar informações requisitadas pelos demais órgãos da Prefeitura Municipal do Natal, bem como ao Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público, relativos à Gestão de Pessoas;

V – Receber Mandados de Intimação ou de Notificação, sejam eles oriundos de qualquer esfera do Poder Judiciário, Legislativo, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, nos casos de ausência simultânea do Secretário Municipal de Administração e de seu substituto legal nas ausências e impedimentos.

VI – Assinar os atos relativos à tramitação dos Processos Administrativos na Comissão de Acumulação de Cargos, exceto aqueles que impliquem em exoneração de servidor ou rescisão contratual.

Art. 4º - As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Secretário Municipal de Administração, em qualquer época, no todo ou em parte

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**PORTARIA Nº. 4053/2024-GS/SEMAD, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20240919140,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LAIZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 27/09/2024 a 11/10/2024* e de 25/11/2024 a 09/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**Republicação por incorreção, republicada no DOM de 24.07.2024

PORTARIA Nº. 5152/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 358/2024-SECULT/SECULT,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARIANA TOMAZ PEDROZA, matrícula nº. 69.276-0, Diretora de Projetos I, símbolo CS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, referente ao exercício 2023/2024,concedida através da Portaria n°. 3704/2024-GS/SEMAD, de 18 de junho de 2024, publicada no dia 19 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 5145/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEINFRA-20241165855,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAUL ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº. 67.743-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2023/2024, no período de 14.08 a 13.09.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 5140/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMPLA-20241008253,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
HERMANA JACINTA LÚCIA REBOUÇAS DE GOIS	72.665-9	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	DD	2023/2024	21/08/2024 a 30/08/2024 07/01/2025 a 26/01/2025
TATIANE INÁCIO DE ARAÚJO	73.448-2	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas	CS	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 5130/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20231355235,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CARLA LENES VIEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 12.230-1, Guarda Municipal, ELS-XV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2° decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5121/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20240940182,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA LUIZA SILVA FURTADO RODRIGUES, matrícula nº. 73.407-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Geoinformações e Pesquisa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 5119/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEGEPE-20241075244,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares o servidor FELIPE DA CUNHA SAFIEH, matrícula nº. 73.332-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2022/2023, no período de 19/08/2024 a 18/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 5110/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 153/2024 - ARSBAN-CHGAB/ARSBAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 09/09/2024 a 08/10/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, da servidora GABRIELLA EMERENCIANO MAIA, matrícula nº. 72.788-9, Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, concedida através da Portaria nº. 1174/2024-GS/SEMAD, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de maio de 2021, interrompida através da Portaria n°. 1280/2021-GS/SEMAD, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 5082/2024-GS/SEMAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 325/2024 - FUNCARTE/FUNCARTE,,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO, matrícula nº. 73.079-1, Gerente de Programas Culturais e Elaboração de Projetos, símbolo CS, lotada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2023/2024,concedida através da Portaria n°. 3633/2024-GS/SEMAD, de 11 de junho de 2024, publicada no dia 12 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 000224/2023-28
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra, inscrita no CNPJ nº 01.112.970/0001-41
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original.
VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Pela Contratante:Adamires França
Pela Contratada:Cláudio Roberto Pereira
Natal (RN), 03 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2024-GS/SME, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da mesma Lei Orgânica e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, como membro e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº SME-20240999241.
Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM SAMARITANO - CNPJ 19.163.489/0001-40
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.290.331/0001-50
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37- Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bom Samaritano, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2024, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 5.925,15 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 1552.0000, consignados nos respectivos créditos orçamentários da Unidade Executora Contratante, para o exercício de 2024, alcançado pelo prazo de validade deste contrato de aquisição.
VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 31/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão é celebrada com fundamento no art. 79, II, da lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
Maria Dulce de Araújo Alves - Presidente da UEX.
José Robério Domingos da Silva - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03
CONTRATADO: AFCC - CNPJ 14.010.542/0001-50
ENDEREÇO: Rua de Cima, nº 14 – Campinas, Sítio Bela Vista – EXTREMOZ/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 1.078,80 (um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 13.793,75 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ 04.731.614/0001-02
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gênero alimentícios, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 9.203,60 (nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA - CNPJ 09.388.117/0001-69
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 39.521,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ: 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, nº 227, Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 19.931,40 (dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CNPJ 18.413.636/0001-20.
ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005 – Box 11 CEASA- Lagoa Nova – Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59.063-410.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender à demanda da Unidade de Ensino.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 45.840,10 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 11.524,74 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03
CONTRATADO: AFCC - CNPJ 14.010.542/0001-50
ENDEREÇO: Rua decima, nº 14 – Campinas, Sítio Bela Vista – EXTREMOZ/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 1.151,87 (um mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX) –
(Representante legal da empresa) – CARINA FIGUEIREDO RAPOSO
Natal, 16 de maio de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03
CONTRATADO: AFCC - CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua de Cima, nº 14 – Campinas, Sítio Bela Vista – EXTREMOZ/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 15 de maio de 2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 01/2024, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), celebrado em 26 de março de 2024, desde que haja conveniência para a Administração Pública, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 15 de maio de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL - CNPJ 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 02/04/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 02/2024, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R$ 12.140,13 (doze mil, cento e quarenta reais e treze centavos), celebrado em 26 de março de 2024, desde que haja conveniência para a Administração Pública, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111/2024-GS/SMS DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo descriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Natal e a EBSERH/Hospital Universitário Onofre Lopes:

Ana Paula Queiroz da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Marisa Sandra de Souza Araújo	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Luana Maria Almeida Fernandes	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Maria Valeria Bezerra	Representante da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP
Igor Marreiros Pereira Pinto	Representante do Hospital Universitário Onofre Lopes- HUOL
Cláudia Gomes de Macêdo	Representante do Hospital Universitário Onofre Lopes- HUOL
Patricia Suerda de Oliveira Maciel	Representante do Hospital Universitário Onofre Lopes- HUOL
Ângela Wilma Rocha	Representante do COSEMS/RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde – Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024
Processo: SMS-20240877863
Fundamento Legal: - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 20221449414, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.053/203. ARP004/2024. TCE: 365810 - Processo Administrativo SMS-20240877863.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.798/0001-4.
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos para saúde (II), para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Dotação:
UNIDADE: 20.49
- ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R$ 322.500,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13873
- ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R$ 322.500,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13887
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), sendo em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme recebimento efetivamente realizados.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024.
Gestor: Ingrid Kesley de Morais Leiros - Matrícula: 73.250-8
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto
Contratada: Armando Loffler Padilha
Natal/RN, 08 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024
Processo:SMS-20240863226
Fundamento Legal: A Contratação objeto deste instrumento é pactuado em conformidade através de Carona/Adesão a ATA de Registro nº 010/2024/SUPEL-RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 151/2023 - Processo nº 0036.105011/2021-19 - SECRETARIA DE ESTADODESAÚDEPÚBLICA SESAU - ESTADO DE RONDÔNIA, e ao estabelecido no Edital do referido Pregão151/2023/SUPEL/RO e aos termos da proposta vencedora, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer Jurídico nº 1.520/2024, constante no Processo Administrativo nº Processo: SMS-20240863226.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º 07.758.951/0001-73

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Cama Hospitalar Tipo Fawler (Elétrica), para atender as Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Natal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49 ATIVIDADE: 10.302.146.1-232 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos - Valor: R$ 596.342,40 - Fonte: 16010000 - Código Reduzido: 14571
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 596.342,40 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31dedezembro de 2024.
Gestor: Graco Dorneles Cunha Junior - MAT. 43.816-2
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto
Contratada: Rafael dos Reis Alves
Natal/RN, 08 de agosto de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 144/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.053/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221449414 - SEMAD - TCE n° 365810
PROCESSO Nª 20240884932
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84
Objeto: Aquisição de produtos para saúde (II)
Unidade: 20.149
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315 - Fonte: 16000000
Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 144/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes -
Matrícula n° 72.959-8
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 06 de agosto de 2024.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na publicação do Extrato do Termo do Contrato nº 097/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ sob o n.º 11.232.573/0001-67 feita através do Diário Oficial do Município do dia 07 de Agosto de 2024, na página 16.
ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atendimento remoto em saúde conforme descrito no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023 realizada por profissionais de saúde fornecidos pela CONTRATADA, Conforme Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - CONLESTE MARANHENSE.
LEIA-SE:
Fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde de Natal.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 146/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004.2/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.053/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221449414 - SEMAD - TCE n° 365810
PROCESSO Nª 20240960809
Contratado: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 26.690.173/0001-72
Objeto: Aquisição de produtos para saúde (II)
Unidade: 20.149
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-421 - Fonte: 15000000
Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 146/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 15.500,00 (Quinze mil, quinhentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Ingrid Kesley de Morais Leiros - Matrícula n° 73.250-8
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020
Processo: SMS-20240354666
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base nos artigos 57, inciso II, e no art. da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, acostado aos autos do Processo nº SMS20240354666. A contratação inicial foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 033659/2019-72 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.025/2020 - Processo administrativo: 01761/2020-33 - SMS.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 04.292.445/0001-43.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 217/2020, para fornecimento de gases medicinais com cilindros (Oxigênio gasoso, ar medicinal e oxido nitroso) e tanques criogênicos em regime de comodato, locação de fonte de ar medicinal e bomba de vácuo medicinal, locação de cilindro portátil para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 m³ a 200 Bar de pressão em conformidade com a resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002doMinistério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R$ 165.994,68 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 13877
ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R$ 145.121,46 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 13890
ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R$ 120.735,42 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11433
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por esse aditivo o valor global de R$ 431.851,56 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual e R$ 35.987,63 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme serviço efetivamente realizados.
Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de 12 de agosto de 2024 e término em 11 de agosto de 2025.
Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matricula nº 43.816-2
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto
Contratada: Alexandre Barbosa de Miranda
Natal, 05 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM COMPRA MC Nº 149/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.071/2023, oriundo do Processo Licitatório SEMAD nº 20221712123
PROCESSO Nº 20240935812 - TCE 375979
Contratado: ODONTOMED T/A LTDA-CNPJ: 27.205.945/0001-04
Objeto: Aquisição de Insumos Odotontológicos
Atividade: 10.301.146.2-394 - Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 10
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 149/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 3.515,40 (Três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Rossana Mota Costa - Matrícula: 72.774-1
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 08 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 148/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 055.1/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.054/2023, oriundo do Processo Licitatório SEMAD nº 20221468850
PROCESSO Nº 20240966335- TCE 365.825
Contratado: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ: 03.951.140/0001-33
Objeto: aquisição de produtos para saúde do grupo IV
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 148/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 27.838,86 (Vinte e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes - Matrícula: 72.959-8
Assinaturas:
Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 08 de agosto de 2024.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: Nº 20240629584;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: FRANCISCA CONSTANTINO CAMARA DE ANDRADE;
CPF: Nº 199.793.714-04;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 5.061,58 (Cinco mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a férias proporcionais atrasada.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;
Elemento: 3.31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor: R$ 5.061,58 .
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 07 de agosto de 2024.
Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20241015721
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: COOPERATIVA MEDICA DO RN - COOPMED;
CNPJ: Nº 05.651.380/0001-48;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 12.018.400,17(Doze milhões, dezoito mil, quatrocentos reais e dezessete centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de Maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;
Fonte: 15000000;
Valor R$ 5.555.809,24.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
Fonte: 16000000;
Valor R$ 1.764.884,82.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
Fonte: 16210000;
Valor R$ 3.000.000,00.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
Fonte: 16210000;
Valor R$ 1.697.706,11.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 07 de agosto de 2024.
Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 081/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 09/07/2024:

Processo nº: 20240328045 – RCL/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal –
Recorrido: HUGO MACEDO DE MOURA
Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 139/2024 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE NATAL NO PERÍODO DE 2021 A 2023 – COMPROVADO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DO ISS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e dar-lhe provimento para julgar IMPROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 09 de julho de 2024.

Processo nº: 20231723510 – RCL/TLL
Recorrente: PAAG ASSESSORIA CREDITICIA LTDA
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2024 – Voluntário
Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida
ACÓRDÃO Nº 140 /2024 -TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. CONCRETIZADA PRESUNÇÃO RELATIVA SOBRE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, julgando IMPROCEDENTE a reclamação contra lançamento, nos termos do voto do Relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de julho de 2024.

Processo nº: 20231512624 – RCL/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: EDNA MARIA DA SILVA
Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício
Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 141/2024-EMENTA:TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS POR ESTIMATIVA. COMPROVAÇÃO DE INATIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO NOS TERMOS INFORMADOS. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, conhecer e negar PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de julho de 2024.

Processo nº: 20231512730 – RCL/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: EDNA MARIA DA SILVA
Recurso Eletrônico/2024 – TATM –Ex-offício
Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 142/2024EMENTA:TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS POR ESTIMATIVA. COMPROVAÇÃO DE INATIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO NOS TERMOS INFORMADOS. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, conhecer e negar PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de julho de 2024.

Processo nº: 20200018939 – Restituição de IPTU
Recorrente: LORENA GALVAO SOARES
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário
Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes
ACÓRDÃO Nº. 143 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESITUIÇÃO DE IPTU. VALOR PAGO A MAIOR. COMPROVAÇÃO. RECONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE RESTTUIÇÃO.

RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, dar Provimento ao mesmo para reformar a decisão de Primeira Instância de Julgamento que julgou improcedente o Pedido de Restituição, no sentido de julgar integralmente PROCEDENTE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO para o fim de restituir o valor de R$ 282,53, observando a Súmula 02 do TATM, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de Julho de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 11/07/2024:
Processo nº: 20240282800– RCL/ISS
Recorrente: BRISA FERNANDES MASCARENHAS
Advogados: Dra. MARLUSA FERREIRA DIAS XAVIER - OAB/RN nº 8550-D e outros
Recorrida: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário
Relator: Marcílio Mesquita de Góes
ACÓRDÃO Nº. 144/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO E TLL. COMPROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AUTÔNOMO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. EMISSÃO ESPORÁDICA DE NOTAS FISCAIS. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e, por maioria, dar provimento ao mesmo para, reformando a decisão de Primeira Instância de Julgamento, julgar PROCEDENTE a reclamação, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de julho de 2024.

Processo nº: 20231029982 – Restituição de ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: DRA MARIANA AMARAL SERVICOS MEDICOS S/S
Recurso Eletrônico/2023 – Ex - Officio
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº 145/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. INFORMAÇÃO DO SETOR COMPETENTE ACERCA DA EXISTÊNCIA DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 145 E 146 CTNM. AUTORIZAÇÃO DO TOMADOR DO SERVIÇO PARA QUE SE PROCEDA A RESTITUIÇÃO DIRETAMENTE A RECORRIDA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso ex-officio e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE a restituição, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 11 de julho de 2024.

Processo nº: 2023.1543546 – Embargos Declaratórios – RCL IPTU/Taxa de Lixo
Embargante: CÉSAR FERRARIO LEITE NETO
Embargado: Fazenda Municipal
Recurso eletrônico/ 2024 – TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho
ACÓRDÃO Nº 146/2024 -TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TAXA DE LIXO, EXERCÍCIO 2021. ACÓRDÃO Nº 001/2024 MANTIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos presentes, conhecer dos Embargos de Declaração, e negar-lhes provimento, para manter a decisão constante no Acórdão nº 001/2024 do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, sem parecer oral da Procuradoria do Município, com amparo nos dispositivos constantes no art. 11, § 2º e art. 45 do Decreto nº 11.175/2016, nos termos do voto da Relatora.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de julho de 2024.
Natal, 12 de julho de 2024.
Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20210840322	GUILHERMINA DE QUEIROZ CRUZ
20210203322	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
20210082037	PAULO HENRIQUE SILVA MOURÃO
20210171048	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
20210081952	AMS ADMINISTRADORA DE BENS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
20240219602	JOÃO PAULO VENÂNCIO DE MENDONÇA
20210869100	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
20210810024	LÚCIA FONTOURA SILVA MARANHÃO
20210690509	MAURÍCIO AZEVEDO DE GOIS

Natal, 09 de Agosto de 2024.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO N° 19/2024
A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:
COLETA DE PREÇOS Nº 19/2024- SEMURB, Processo de nº 20241167947, OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender as demandas desta SEMURB, bosque das mangueiras e Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84)3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Maria Luiza M. F. Medeiros - Diretora do Departamento de Administração
Geral/SEMURB – Natal
Natal/RN, 09 de Agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Nº do Processo: 20240677856
Nome do credor: J FERNANDES NETO LTDA
CNPJ: 40.783.060/0001-42
ENDEREÇO: Av. Dr. José Francisco da Silva, 931 CNB –Panatis II Potengi – Natal RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R$ 10.332,00 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-21 – Material de Copa e Cozinha.
Valor Total: R$ 10.332,00 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais).
Objeto: A presente despesa tem por objeto o fornecimento de material descartável visando atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE/SEMTAS – PMN .
Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Nº do Processo: 20240858974
Nome do credor: MA3 TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.498.396/0001-32
ENDEREÇO: RUA CIDADE DE VARGEÃO, Nº 80, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81.240-190
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.030-8 – NATAL SIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados.
Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Objeto: A presente despesa tem por objeto a aquisição de Equipamento de Processamento de Dados (Microcomputador) visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS/SEMTAS – PMN.
Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
A SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DO NATAL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, art. 72, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 002/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 20241160888, do tipo menor preço, tendo como Objeto: Material de consumo, aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias,
12/08/2024 a 14/03/2024 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 14/03/2024 das 08:00:00 as 16:00:00 no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br/ e no Setor de Administração Geral e Pessoal – SAGEP/SEMUT, localizada na Rua Açu, 394, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, e/ou por meio do endereço eletrônico (semut.sagep@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-8887, de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 40 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica n° 40, Processo administrativo eletrônico nº 083.2024 do tipo menor preço tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 13/08/2024 as 08:00 até 16/08/2024 as 08:00 e a etapa de lances ocorrerá no dia 16/08/2024 das 08:01 as 14:01 no site Portal de Compras Públicas (Processo DE-20241000848-2024-2024-326768 (portaldecompraspublicas.com.br)). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.017/2024
PROCESSO Nº: SEMPLA-20240881020
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
CONTRATADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 28.709.222/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NA ZONA LESTE DE NATAL.
Valor: R$ 329.620,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais)
Prazo: O prazo de vigência da contratação será acrescido de 30 (trinta) dias a mais do prazo de execução dos serviços definido no Cronograma Físico, contado da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 15.451.156.1-471 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. Elemento: 449051 Obras e instalações. Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados. Anexo: IV
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.
Assinaturas:
Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante
Raphaela Thais Oliveira Costa – Contratado
Natal, 09 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: 0052023– STTU
Processo Nº.: STTU-20230118870
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 12.924.624/0001-84
Objeto: Prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato nº 004/2023, pelo prazo de 03 (três) meses, estendendo-se até 06/11/2024 e 05/01/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.
Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 05/08/2024
Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcante Filho - TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli
Testemunha: Dárcila Mikaelle Martins Cruz – CPF: 098.755.384-42
Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90
Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº.: 017/2023– STTU
Processo Nº.: STTU-20230372547
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, CNPJ n° 08.210.031/0001-89
Objeto: Acrescer serviços no percentual de 17,38% (dezessete vírgula trinta e oito por cento) ao objeto contratado, cujas planilhas passam a fazer parte integrante deste Aditivo Contratual como se nele estivessem transcritas.
Fundamentação Legal: Artigo art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R$ 2.644.086,66 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.1-526 – Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana, Elementos de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 17530000 – Sub-Elemento – 99
Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 07/08/2024
Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratada: José Walter de Carvalho - CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS
Testemunha: Monalisa Azevedo de Souza – CPF: 104.663.334-12
Testemunha: Mariana de Araújo Figueiredo – CPF: 113.743.184-93
Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 100/2024-SEL – NATAL, 09 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
DETERMINA:
Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.
RESOLVE:
Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Gestora do Contrato Nº 015/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, processo eletrônico nº 20240155710, que tem por objeto, O Fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Consumidoras Pertencentes ao Parceiro de Negócios Nº 6300010146.
Art. 3º - Designar também, o servidor MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 73528-9, como Fiscal do Contrato acima mencionado.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 09 de maio de 2024.
JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 99/2024
NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 20/2024.
A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20241168137 que trata sobre Termo de Fomento 20/2024
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 20/2024, os funcionários abaixo designados:
DANIELA CERVEIRA DE FARIA - MATRÍCULA Nº 43.192-3 (PRESIDENTE)
RAYLLA VANESSA FONSECA LOPES– Matrícula 73.476-4 (MEMBRO)
MICHELLE MEIRELES DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 73.552-1 (MEMBRO)
Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20241168137, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.
Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 08 de agosto de 2024.
JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 98/2024
NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 20/2024.
A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
Considerando o processo administrativo SEL-20241168137 que trata sobre o Termo de Fomento 20/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidora Alana Lays de Pontes Macedo, matrícula nº 73.556-1
Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20241168137, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.
Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 08 de agosto de 2024.
JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015 /2024
PROCESSO: 20240155710 - SEL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – CNPJ: Nº 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para as Unidades Consumidoras, pertencentes ao Parceiro de Negócios nº 6300010146.
Classificação da Despesa:
Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 29 – Serviços de Energia Elétrica;
Fonte: 15000000;
Anexo: 1.
Base Legal: Art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir do dia 09/05/2024.
Data da assinatura: 30 de julho de 2024.
ASSINATURAS:
Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes– Contratante
José Júlio Melo Machado e Tamara Larissa de Oliveira Moura - Contratada

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20241168137
OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a ASSOCIAÇÃO MAFRA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO RN, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para "Apoio na realização do Revid 4 Muay Thai".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto também recebeu emenda impositiva do Vereador Anderson Lopes.
Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.
Natal, 08 de agosto de 2024.
JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 20/2024
PROCESSO Nº 20241168137
PARCEIROS:
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
- Associação Mafra de Cultura Esporte e Lazer do RN
CNPJ Nº 50.707.234/0001-41
ENDEREÇO: Rua Saboeiro, nº 2674, Potengi, Natal – RN, cep. 59112-030
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14
OBJETO: Apoio na realização do Revid 4 Muay Thai
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado justificadamente.
Natal, 08 de agosto de 2024.
PARCEIROS:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jodia Ferreira Santos De Melo Menezes
Associação Mafra de Cultura Esporte e Lazer do RN – Érico Mafra Verissimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 045/2024-GS/SEMSUR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n° 20240996714, Contrato nº 015/2024 - SEMSUR,que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia agronômica com fins de execução de serviços de manutenção do arbóreo urbano das vias públicas, parques, praças e demais áreas verdes da cidade do Natal/RN, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Natal, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa LIDERANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor Saulo Frederico Rosa Bezerra, Engenheiro Agrônomo, CREA. 161603357-6, para atuar como fiscal, e a senhora Renata Larissa de Araújo, Diretora do Departamento de Paisagismo (Matrícula 72.418-5), para atuar como Gestora, tendo como contratada a empresa LIDERANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 29 de julho de 2021.
ADSON SOARES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024 – SEMSUR
Processo Administrativo nº 20240996714
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.796.658/0001-76
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia agronômica com fins de execução de serviços de manutenção do arbóreo urbano das vias públicas, parques, praças e demais áreas verdes da cidade do Natal/RN, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Natal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado se de interesse da contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 11.193.994,08 (Onze milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-267 Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção
ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE: 15000000
ANEXO: IV
Natal/RN, 29 de julho de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE
SÉRGIO BEZERRA DA SILVA-LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022 - SEMSUR
PROCESSO: 002351/2022-81
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ: 24.233.779/0001-53
OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n° 008/2022 – SEMSUR.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 03 de agosto do corrente ano e término em 02 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.156.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 15000000
ANEXO: IV
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 – Manutenção do Parque de Iluminação Pública.-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 17510000
ANEXO: VI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II.
Natal/RN, 29 de julho de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE
CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA-EMKO CONSTRUTORA EIRELI-CONTRATADA

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (AUXILIAR DE JARDINEIRO, COVEIRO, ZELADOR ENTRE OUTROS), obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (AUXILIAR DE JARDINEIRO, COVEIRO, ZELADOR ENTRE OUTROS).

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA.	1953/2024	R$ 946.051,80

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de agosto de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de locação de tendas, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de

iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente a locação de tendas.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
024670/2018-61	AIALA TENDAS LTDA.	1588/2024	R$ 256.461,56

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de agosto de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de locação de veículos, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente aos serviços de locação de veículos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
20240071630	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	2024002/2024	R$ 118.992,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de agosto de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de prestação dos serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente aos serviços de prestação dos serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
001006/2021-49	T & T AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.	809/2024	R$ 83.057,77

Em seguida, publique-se.
Natal, 02 de agosto de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 20231127313
A Secretaria Municipal de Turismo de Natal - SETUR torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E AFINS PARA EVENTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
A pesquisa tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.
As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: andre.assis@natal.rn.gov.br, mesmo contato para o envio das propostas de preços.
Natal/RN, 12 de agosto de 2024.
André Robson Assis de Oliveira - Chefe da Unidade Setorial de Administração - USAG/SETUR - Matrícula 73.465-2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 488/2024-AP/A, DE 08 DE AGOSTO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.° 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241023643 – NATALPREV;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 174/2022-AP/A, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de abril de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-L;
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 2501/2024-A.P, de 08 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0826545-74.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu promoção funcional à servidora para N2-M;
RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 174/2022-AP/A, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula n.º 14.867-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme portaria nº. 2501/2024-A.P, de 08 de julho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
Art.2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 057/2024-GP/NATALPREV, DE 07 DE AGOSTO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20241158476 – NATALPREV, de 06/08/2024,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de JOAQUIM EVARISTO GUIMARÃES NETO, inscrito no CPF nº 275.031.354-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9°, inciso I, §1° e §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do processo nº 0857165-69.2023.8.20.5001, do Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) da ex-servidora municipal aposentada MARIA ELIAS DE SOUZA, matrícula nº 108.616-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 01 de setembro de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JOAQUIM EVARISTO GUIMARÃES NETO	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA				4.985.398.596,96	369.933.358,41	381.611.762,97	2.840.756.765,96	2.514.575.189,41	53,05
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				4.408.186.596,96	244.152.891,52	346.792.485,59	2.511.569.276,88	2.140.770.211,60	53,99
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				1.129.326.000,00	27.550.943,00	102.205.863,15	847.259.909,52	309.617.033,48	73,24
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS				963.113.000,00	27.550.943,00	90.006.730,14	701.826.912,77	288.837.030,23	70,84
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				379.096.000,00	16.450.943,00	28.588.292,67	303.811.527,70	91.735.415,30	76,81
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI				307.520.000,00	8.950.943,00	21.422.723,91	255.703.106,34	60.767.836,66	80,80
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL				242.897.000,00	4.000.000,00	12.962.293,97	203.390.551,53	43.506.448,47	82,38
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0	1	1500 - 0000	242.897.000,00	4.000.000,00	12.962.293,97	203.390.551,53	43.506.448,47	82,38
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA				18.851.000,00	648.019,00	2.249.794,33	13.916.562,35	5.582.456,65	71,37
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA	0	115	1500 - 0000	18.851.000,00	648.019,00	2.249.794,33	13.916.562,35	5.582.456,65	71,37
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA				45.772.000,00	4.302.924,00	6.210.635,61	38.395.992,46	11.678.931,54	76,68
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0	128	1500 - 0000	45.772.000,00	4.302.924,00	6.210.635,61	38.395.992,46	11.678.931,54	76,68
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE				71.576.000,00	7.500.000,00	7.165.568,76	48.108.421,36	30.967.578,64	60,84
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL				71.576.000,00	7.500.000,00	7.165.528,10	48.108.269,62	30.967.730,38	60,84
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0	4	1500 - 0000	71.576.000,00	7.500.000,00	7.165.528,10	48.108.269,62	30.967.730,38	60,84
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA				0,00	0,00	40,66	151,74	-151,74	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA	0	116	1500 - 0000	0,00	0,00	40,66	151,74	-151,74	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ				51.894.000,00	11.100.000,00	12.340.755,48	65.558.177,49	-2.564.177,49	104,07
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				51.894.000,00	11.100.000,00	12.340.755,48	65.558.177,49	-2.564.177,49	104,07
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - T				46.959.000,00	0,00	6.322.804,92	32.212.124,35	14.746.875,65	68,60
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - T				46.959.000,00	0,00	6.322.804,92	32.212.124,35	14.746.875,65	68,60
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI				46.959.000,00	0,00	6.322.804,92	32.212.124,35	14.746.875,65	68,60
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI	0	2	1500 - 0000	46.959.000,00	0,00	6.322.804,92	32.212.124,35	14.746.875,65	68,60
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - O				4.935.000,00	11.100.000,00	6.017.950,56	33.346.053,14	-17.311.053,14	207,96
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - O				4.935.000,00	11.100.000,00	6.017.950,56	33.346.053,14	-17.311.053,14	207,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - POD				4.935.000,00	11.100.000,00	6.017.950,56	33.346.053,14	-17.311.053,14	207,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - POD	0	3	1500 - 0000	4.935.000,00	11.100.000,00	6.017.950,56	33.346.053,14	-17.311.053,14	207,96
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE ME				532.123.000,00	0,00	49.077.681,99	332.457.207,58	199.665.792,42	62,48
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				532.123.000,00	0,00	49.077.681,99	332.457.207,58	199.665.792,42	62,48
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				532.123.000,00	0,00	49.077.681,99	332.457.207,58	199.665.792,42	62,48
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	0	5	1500 - 0000	515.986.000,00	0,00	47.942.360,45	323.393.543,06	192.592.456,94	62,67
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	0	117	1500 - 0000	5.820.000,00	0,00	460.600,39	3.661.259,53	2.158.740,47	62,91
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	0	129	1500 - 0000	10.317.000,00	0,00	674.721,15	5.402.404,99	4.914.595,01	52,36
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS				166.211.000,00	0,00	12.199.133,01	145.432.996,75	20.778.003,25	87,50
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				49.217.000,00	0,00	6.038.038,14	50.450.798,63	-1.233.798,63	102,51
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				45.360.000,00	0,00	5.308.564,74	47.841.642,82	-2.481.642,82	105,47
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				21.527.000,00	0,00	1.161.049,93	19.948.118,70	1.578.881,30	92,67
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	0	6	1753 - 0000	1.500.000,00	0,00	111.734,80	2.054.586,42	-554.586,42	136,97
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB	0	8	1753 - 0000	12.978.000,00	0,00	391.820,41	13.602.287,21	-624.287,21	104,81
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0	9	1759 - 0000	437.000,00	0,00	19.674,54	404.358,29	32.641,71	92,53
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0	10	1753 - 0000	2.006.000,00	0,00	181.429,60	1.051.728,92	954.271,08	52,43
4.1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRA	0	11	1753 - 0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	0	14	1753 - 0000	2.926.000,00	0,00	392.455,92	2.526.775,42	399.224,58	86,36
4.1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE	0	15	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	0	16	1753 - 0000	143.000,00	0,00	23.932,26	77.421,56	65.578,44	54,14
4.1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0	18	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.15.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0	19	1753 - 0000	379.000,00	0,00	40.002,40	230.960,88	148.039,12	60,94
4.1.1.2.1.01.0.1.22.00.00	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0	318	1759 - 0000	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.23.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0	320	1759 - 0000	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.24.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0	321	1759 - 0000	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				23.833.000,00	0,00	4.140.995,42	27.793.149,45	-3.960.149,45	116,62
4.1.1.2.1.01.0.3.17.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0	296	1753 - 0000	23.833.000,00	0,00	4.140.995,42	27.793.149,45	-3.960.149,45	116,62
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				0,00	0,00	6.519,39	100.374,67	-100.374,67	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLI	0	12	1753 - 0000	0,00	0,00	6.519,39	100.374,67	-100.374,67	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				3.857.000,00	0,00	729.473,40	2.609.155,81	1.247.844,19	67,65
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	0	7	1759 - 0000	3.857.000,00	0,00	729.473,40	2.609.155,81	1.247.844,19	67,65
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				116.994.000,00	0,00	6.161.094,87	94.982.198,12	22.011.801,88	81,19

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				116.994.000,00	0,00	6.161.094,87	94.982.198,12	22.011.801,88	81,19
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA				116.994.000,00	0,00	6.161.094,87	94.982.198,12	22.011.801,88	81,19
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	1753 - 0000	116.700.000,00	0,00	6.161.094,87	94.982.198,12	21.717.801,88	81,39
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC	0	319	1759 - 0000	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	1759 - 0000	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE	0	118	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA	0	22	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				174.345.000,00	0,00	15.159.370,11	103.904.617,49	70.440.382,51	59,60
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				88.548.000,00	0,00	7.899.063,46	56.421.812,29	32.126.187,71	63,72
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				88.548.000,00	0,00	7.899.063,46	56.421.812,29	32.126.187,71	63,72
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO				88.548.000,00	0,00	7.899.063,46	56.421.812,29	32.126.187,71	63,72
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				80.000.000,00	0,00	7.223.337,51	51.614.294,24	28.385.705,76	64,52
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃ				80.000.000,00	0,00	7.223.337,51	51.614.294,24	28.385.705,76	64,52
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				49.480.000,00	0,00	4.446.525,58	30.432.922,23	19.047.077,77	61,51
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	48.682.000,00	0,00	4.370.202,52	29.943.205,05	18.738.794,95	61,51
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	429.000,00	0,00	45.249,13	279.187,89	149.812,11	65,08
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	110.000,00	0,00	8.489,48	54.199,04	55.800,96	49,27
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	65.000,00	0,00	8.813,49	61.569,09	3.430,91	94,72
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	137.000,00	0,00	8.489,80	62.468,55	74.531,45	45,60
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	57.000,00	0,00	5.281,16	32.292,61	24.707,39	56,65
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				30.520.000,00	0,00	2.776.811,93	21.181.372,01	9.338.627,99	69,40
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	28.483.000,00	0,00	2.653.268,09	20.251.253,37	8.231.746,63	71,10
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.674.000,00	0,00	107.275,59	778.963,24	895.036,76	46,53
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	16.000,00	0,00	1.189,29	9.806,90	6.193,10	61,29
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	168.000,00	0,00	1.814,99	31.446,68	136.553,32	18,72
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	120.000,00	0,00	6.725,30	55.593,56	64.406,44	46,33
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	28.000,00	0,00	6.538,67	54.308,26	-26.308,26	193,96
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				7.296.000,00	0,00	580.037,67	4.148.075,21	3.147.924,79	56,85
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				7.296.000,00	0,00	580.037,67	4.148.075,21	3.147.924,79	56,85
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.949.000,00	0,00	555.528,73	3.979.973,57	2.969.026,43	57,27
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	32.000,00	0,00	1.293,38	9.577,59	22.422,41	29,93
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	315.000,00	0,00	23.215,56	158.524,05	156.475,95	50,33
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.252.000,00	0,00	95.688,28	659.442,84	592.557,16	52,67
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.252.000,00	0,00	95.688,28	659.442,84	592.557,16	52,67
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.242.000,00	0,00	93.979,96	648.968,35	593.031,65	52,25
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	10.000,00	0,00	1.708,32	10.474,49	-474,49	104,74
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.260.306,65	47.482.805,20	38.314.194,80	55,34
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.260.306,65	47.482.805,20	38.314.194,80	55,34
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.260.306,65	47.482.805,20	38.314.194,80	55,34
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	85.797.000,00	0,00	7.260.306,65	47.482.805,20	38.314.194,80	55,34
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				120.187.000,00	2.194.802,13	5.226.217,16	51.278.267,56	71.103.534,57	41,90
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				7.029.000,00	0,00	721.133,81	4.338.962,85	2.690.037,15	61,73
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS				7.029.000,00	0,00	721.133,81	4.338.962,85	2.690.037,15	61,73
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,				7.028.000,00	0,00	721.133,81	4.338.962,85	2.689.037,15	61,74
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	11.849,41	-9.849,41	592,47
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	11.849,41	-9.849,41	592,47
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	11.483,35	-10.483,35	1.148,34
4.1.3.1.1.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	366,06	633,94	36,61
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				7.026.000,00	0,00	721.133,81	4.327.113,44	2.698.886,56	61,59
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR				7.026.000,00	0,00	721.133,81	4.327.113,44	2.698.886,56	61,59

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	1501 - 0000	7.026.000,00	0,00	721.133,81	4.327.113,44	2.698.886,56	61,59
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				101.743.000,00	1.056.509,88	2.510.691,47	36.020.663,61	66.778.846,27	35,04
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				101.742.000,00	1.056.509,88	2.510.691,47	36.020.663,61	66.777.846,27	35,04
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				1.439.000,00	0,00	67.565,22	330.943,98	1.108.056,02	23,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI				1.439.000,00	0,00	67.565,22	330.943,98	1.108.056,02	23,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL				1.439.000,00	0,00	67.565,22	330.943,98	1.108.056,02	23,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL	0	248	1704 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.434.000,00	0,00	62,06	10.330,80	1.423.669,20	0,72
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	1621 - 0000	1.434.000,00	0,00	0,00	9.970,53	1.424.029,47	0,70
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	1799 - 0000	0,00	0,00	62,06	360,27	-360,27	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0	432	1552 - 0000	1.000,00	0,00	16.492,92	115.365,55	-114.365,55	11.536,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	45.468,88	170.606,33	-169.606,33	17.060,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÕE	0	362	1799 - 0000	1.000,00	0,00	45.468,88	170.606,33	-169.606,33	17.060,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	5.541,36	34.641,30	-32.641,30	1.732,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1710 - 0000	1.000,00	0,00	521,56	4.608,49	-3.608,49	460,85
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	414	1710 - 0000	1.000,00	0,00	5.019,80	30.032,81	-29.032,81	3.003,28
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				17.044.000,00	1.056.509,88	2.315.194,96	13.869.934,68	4.230.575,20	76,63
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				10.065.000,00	1.056.509,88	1.966.130,91	11.389.948,56	-268.438,68	102,41
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				991.000,00	1.032.608,58	387.471,20	2.384.480,80	-360.872,22	117,83
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	1540 - 0000	849.000,00	1.032.608,58	239.067,24	1.779.956,81	101.651,77	94,60
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	1569 - 0000	122.000,00	0,00	145.179,06	583.229,33	-461.229,33	478,06
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	1570 - 0000	20.000,00	0,00	3.224,90	21.294,66	-1.294,66	106,47
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				6.289.000,00	0,00	429.777,54	2.331.065,83	3.957.934,17	37,07
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	1600 - 0000	4.855.000,00	0,00	208.168,27	1.057.569,55	3.797.430,45	21,78
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	1621 - 0000	0,00	0,00	31.658,15	97.942,06	-97.942,06	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	1601 - 0000	1.434.000,00	0,00	189.951,12	1.175.554,22	258.445,78	81,98
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	254	1751 - 0000	740.000,00	0,00	24.129,91	171.084,14	568.915,86	23,12
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	439	1660 - 0000	1.043.000,00	0,00	28.843,53	208.421,54	834.578,46	19,98
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267	1799 - 0000	220.000,00	0,00	16.717,61	75.455,31	144.544,69	34,30
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	84.630,50	689.598,34	-688.598,34	68.959,83
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0	409	1706 - 3110	1.000,00	0,00	40.255,18	419.897,62	-418.897,62	41.989,76
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	454	1715 - 0000	0,00	0,00	6.778,94	53.025,82	-53.025,82	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	455	1716 - 0000	0,00	0,00	378,97	3.528,18	-3.528,18	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	456	1719 - 0000	0,00	0,00	37.217,41	213.146,72	-213.146,72	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS D				781.000,00	23.901,30	994.560,62	5.529.842,60	-4.724.941,30	687,02
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	1799 - 0000	441.000,00	0,00	71.442,57	435.056,42	5.943,58	98,65
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	1757 - 0000	87.000,00	0,00	10.775,32	77.489,22	9.510,78	89,07
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	1752 - 0000	241.000,00	0,00	1.635,63	121.670,94	119.329,06	50,49
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	1799 - 0000	0,00	0,00	10.326,38	72.566,77	-72.566,77	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	1759 - 0000	1.000,00	23.901,30	42.515,38	151.601,75	-126.700,45	608,81
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	1759 - 0000	1.000,00	0,00	6.057,97	34.069,57	-33.069,57	3.406,96
4.1.3.2.1.01.1.9.07.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCERIAS	0	268	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	1700 - 0000	1.000,00	0,00	5.349,11	33.010,92	-32.010,92	3.301,09
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	1754 - 0000	1.000,00	0,00	511.802,02	1.832.859,45	-1.831.859,45	183.285,95
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	1701 - 0000	1.000,00	0,00	2.414,58	15.797,23	-14.797,23	1.579,72
4.1.3.2.1.01.1.9.14.00.00	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	1700 - 0000	1.000,00	0,00	331.873,08	2.753.411,39	-2.752.411,39	275.341,14
4.1.3.2.1.01.1.9.15.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	1702 - 0000	1.000,00	0,00	367,98	2.304,94	-1.304,94	230,49
4.1.3.2.1.01.1.9.16.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.17.00.00	REMUN DEP BANC VINC PARCERIAS	0	445	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,60	4,00	996,00	0,40
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI				6.979.000,00	0,00	349.064,05	2.479.986,12	4.499.013,88	35,53
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	1.000,00	0,00	1.142,70	8.986,31	-7.986,31	898,63
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	1799 - 0000	241.000,00	0,00	3,39	35,75	240.964,25	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	6.737.000,00	0,00	346.386,25	2.459.562,11	4.277.437,89	36,51
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	1.531,71	11.401,95	-11.401,95	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				83.259.000,00	0,00	127.931,29	21.819.784,95	61.439.215,05	26,21
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				83.259.000,00	0,00	127.931,29	21.819.784,95	61.439.215,05	26,21
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				83.259.000,00	0,00	127.931,29	21.819.784,95	61.439.215,05	26,21
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				82.351.000,00	0,00	101.545,03	21.483.092,57	60.867.907,43	26,09
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	1800 - 0000	82.283.000,00	0,00	101.545,03	21.483.092,57	60.799.907,43	26,11
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	1800 - 0000	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				343.000,00	0,00	8.082,29	87.521,48	255.478,52	25,52
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	343.000,00	0,00	8.082,29	87.521,48	255.478,52	25,52
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	93.000,00	0,00	18.303,97	249.170,90	-156.170,90	267,93
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE	0	163	1802 - 0000	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				11.415.000,00	1.138.292,25	1.994.391,88	10.918.641,10	1.634.651,15	86,98
4.1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				11.415.000,00	1.138.292,25	1.994.391,88	10.918.641,10	1.634.651,15	86,98
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				11.415.000,00	1.138.292,25	1.994.391,88	10.918.641,10	1.634.651,15	86,98
4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				11.321.000,00	1.138.292,25	1.994.391,88	10.918.641,10	1.540.651,15	87,63
4.1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	2.611.000,00	1.138.292,25	1.455.652,75	6.742.187,74	-2.992.895,49	179,83
4.1.3.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	7.709.000,00	0,00	538.739,13	4.176.453,36	3.532.546,64	54,18
4.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍ				94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.3.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				77.325.000,00	0,00	9.914,02	83.023,94	77.241.976,06	0,11
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				46.980.000,00	0,00	8.975,18	79.536,82	46.900.463,18	0,17
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				16.980.000,00	0,00	8.975,18	79.536,82	16.900.463,18	0,47
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				16.562.000,00	0,00	8.975,18	79.536,82	16.482.463,18	0,48
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				16.562.000,00	0,00	8.975,18	79.536,82	16.482.463,18	0,48
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAI				16.561.000,00	0,00	0,00	1.196,80	16.559.803,20	0,01
4.1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.05.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	62	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	349.000,00	0,00	0,00	1.196,80	347.803,20	0,34
4.1.6.1.1.01.0.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	8.975,18	78.340,02	-77.340,02	7.834,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	1501 - 0000	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				344.000,00	0,00	938,84	3.487,12	340.512,88	1,01
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	938,84	3.487,12	340.512,88	1,01
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	938,84	3.487,12	340.512,88	1,01
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	938,84	3.487,12	340.512,88	1,01
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	1501 - 0000	344.000,00	0,00	938,84	3.487,12	340.512,88	1,01

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.579.904.596,96	203.338.687,83	215.410.733,93	1.451.852.521,86	1.331.390.762,93	52,16
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.583.046.596,96	196.544.630,56	130.431.580,48	878.961.999,42	900.629.228,10	49,39
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				498.279.000,00	44.622.756,00	63.502.191,10	392.652.024,87	150.249.731,13	72,32
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				497.471.000,00	44.622.756,00	63.336.741,56	391.791.254,32	150.302.501,68	72,27
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	44.622.756,00	37.880.479,14	366.334.991,90	132.587.764,10	73,43
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	44.622.756,00	37.880.479,14	366.334.991,90	132.587.764,10	73,43
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0	75	1500 - 0000	454.300.000,00	44.622.756,00	37.880.479,14	366.334.991,90	132.587.764,10	73,43
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	284	1500 - 0000	25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	25.456.262,42	25.456.262,42	-7.903.262,42	145,03
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	25.456.262,42	25.456.262,42	-7.903.262,42	145,03
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	285	1500 - 0000	17.553.000,00	0,00	25.456.262,42	25.456.262,42	-7.903.262,42	145,03
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				85.000,00	0,00	16.365,74	388.389,61	-303.389,61	456,93
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU				85.000,00	0,00	16.365,74	388.389,61	-303.389,61	456,93
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	1500 - 0000	85.000,00	0,00	16.365,74	388.389,61	-303.389,61	456,93
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	149.083,80	472.380,94	250.619,06	65,34
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	149.083,80	472.380,94	250.619,06	65,34
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	89	1750 - 0000	723.000,00	0,00	149.083,80	472.380,94	250.619,06	65,34
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				5.985.000,00	0,00	648.378,43	6.340.809,90	-355.809,90	105,95
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				5.985.000,00	0,00	648.378,43	6.340.809,90	-355.809,90	105,95
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				5.727.000,00	0,00	648.378,43	6.340.809,90	-613.809,90	110,72
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	78	1704 - 0000	5.727.000,00	0,00	648.378,43	6.340.809,90	-613.809,90	110,72
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0	272	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	40.503.870,65	15.895.429,63	92.346.773,11	204.907.715,54	31,07
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	40.503.870,65	15.895.429,63	92.120.466,11	205.134.022,54	30,99
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				170.428.618,00	10.850.681,00	8.278.984,12	54.513.223,55	126.766.075,45	30,07
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO				170.428.618,00	10.850.681,00	8.278.984,12	54.513.223,55	126.766.075,45	30,07
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	0	151	1600 - 0000	147.178.618,00	69.000,00	4.757.031,78	30.501.643,21	116.745.974,79	20,71
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENCAO BASICA	0	424	1604 - 0000	23.250.000,00	10.781.681,00	3.521.952,34	24.011.580,34	10.020.100,66	70,56
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	60.000,00	122.434,53	4.272.499,63	16.893.500,37	20,19
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	60.000,00	122.434,53	4.272.499,63	16.893.500,37	20,19
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	1600 - 0000	21.106.000,00	60.000,00	122.434,53	4.272.499,63	16.893.500,37	20,19
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	1.152.284,11	4.998.215,03	217.784,97	95,82
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	1.152.284,11	4.998.215,03	217.784,97	95,82
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	1600 - 0000	5.216.000,00	0,00	1.152.284,11	4.998.215,03	217.784,97	95,82
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	6.341.726,87	28.336.527,90	61.256.661,75	31,63
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	6.341.726,87	28.336.527,90	61.256.661,75	31,63
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	1600 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	271.349,40	29.728.650,60	0,90
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0	447	1605 - 0000	30.000.000,00	29.593.189,65	6.341.726,87	28.065.178,50	31.528.011,15	47,09
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO				0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00	0,00
4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00	0,00
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	288	1601 - 0000	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				36.238.000,00	3.510.503,42	3.111.064,50	21.593.178,80	18.155.324,62	54,32
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				36.238.000,00	3.510.503,42	3.111.064,50	21.593.178,80	18.155.324,62	54,32
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				36.238.000,00	3.510.503,42	3.111.064,50	21.593.178,80	18.155.324,62	54,32
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				7.786.000,00	3.510.503,42	2.349.412,90	14.802.242,03	-3.505.738,61	131,03
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI	0	79	1550 - 0000	7.786.000,00	3.510.503,42	2.349.412,90	14.802.242,03	-3.505.738,61	131,03
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.415.000,00	0,00	761.651,60	3.692.959,69	3.722.040,31	49,80
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.415.000,00	0,00	761.651,60	3.692.959,69	3.722.040,31	49,80
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	100	1552 - 0000	7.415.000,00	0,00	761.651,60	3.692.959,69	3.722.040,31	49,80

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				21.037.000,00	0,00	0,00	3.097.977,08	17.939.022,92	14,73
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	270	1569 - 0000	21.037.000,00	0,00	0,00	3.097.977,08	17.939.022,92	14,73
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃ				6.689.000,00	0,00	647.250,15	4.652.386,61	2.036.613,39	69,55
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃ				491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	101	386	1542 - 0000	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃ				1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	1541 - 0000	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃ				5.053.000,00	0,00	647.250,15	4.652.386,61	400.613,39	92,07
4.1.7.1.5.52.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃ				5.053.000,00	0,00	647.250,15	4.652.386,61	400.613,39	92,07
4.1.7.1.5.52.1.0.10.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAR	0	430	1543 - 0000	5.053.000,00	0,00	647.250,15	4.652.386,61	400.613,39	92,07
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				10.315.000,00	0,00	617.611,34	3.891.773,11	6.423.226,89	37,73
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				10.315.000,00	0,00	617.611,34	3.891.773,11	6.423.226,89	37,73
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				10.315.000,00	0,00	617.611,34	3.891.773,11	6.423.226,89	37,73
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF	0	170	1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	1660 - 0000	10.305.000,00	0,00	617.611,34	3.891.773,11	6.413.226,89	37,77
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S				255.273.000,00	60.909.589,35	3.224.542,08	97.437.820,56	218.744.768,79	30,82
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	28.196.288,71	0,00	20.958,50	28.175.330,21	0,07
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	28.196.288,71	0,00	20.958,50	28.175.330,21	0,07
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	0	237	1631 - 0000	0,00	28.196.288,71	0,00	20.958,50	28.175.330,21	0,07
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	238	1570 - 0000	1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	0,00	522.365,40	-522.365,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	0,00	522.365,40	-522.365,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	103	1700 - 0000	0,00	0,00	0,00	522.365,40	-522.365,40	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				253.346.000,00	32.713.300,64	3.224.542,08	96.894.496,66	189.164.803,98	33,87
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				247.346.000,00	32.713.300,64	3.224.542,08	96.894.496,66	183.164.803,98	34,60
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	247.346.000,00	32.713.300,64	3.224.542,08	96.894.496,66	183.164.803,98	34,60
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00	OUTRAS TRANSFERNCIAS DE CONVNIOS DA UNIO-18	0	224	1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				373.716.000,00	18.173.532,13	36.903.523,74	245.709.502,68	146.180.029,45	62,70
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	18.173.532,13	36.903.523,74	245.709.502,68	140.257.029,45	63,66
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	18.173.532,13	36.903.523,74	245.709.502,68	140.257.029,45	63,66
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	18.173.532,13	36.903.523,74	245.709.502,68	140.257.029,45	63,66
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				367.793.000,00	18.173.532,13	36.903.523,74	245.709.502,68	140.257.029,45	63,66
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	1600 - 0000	367.793.000,00	18.173.532,13	36.903.523,74	245.709.502,68	140.257.029,45	63,66
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE	0	411	1799 - 0000	5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				139.800.978,96	28.824.379,01	5.881.589,51	14.337.729,78	154.287.628,19	8,50
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				128.259.978,96	0,00	36.467,51	255.985,49	128.003.993,47	0,20
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	0	83	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO				128.001.978,96	0,00	36.467,51	255.985,49	127.745.993,47	0,20
4.1.7.1.9.51.0.3.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	85	1500 - 0000	1.000,00	0,00	36.467,51	255.985,49	-254.985,49	25.598,55
4.1.7.1.9.51.0.3.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO FEX	0	84	1500 - 0000	128.000.978,96	0,00	0,00	0,00	128.000.978,96	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	28.824.379,01	5.845.122,00	14.046.982,00	18.318.397,01	43,40
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	28.824.379,01	5.845.122,00	14.046.982,00	18.318.397,01	43,40
4.1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	1706 - 3110	1.300.000,00	966.629,01	5.845.122,00	10.796.982,00	-8.530.352,99	476,35
4.1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	428	1706 - 3110	2.241.000,00	27.857.750,00	0,00	0,00	30.098.750,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	450	1706 - 3110	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	459	1706 - 3120	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	34.134,48	7.965.865,52	0,43
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	34.134,48	7.965.865,52	0,43
4.1.7.1.9.60.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	425	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	34.134,48	7.965.865,52	0,43
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				0,00	0,00	0,00	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				0,00	0,00	0,00	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.00.00	TRANSF UNIAO LEI COMP 195/2022 - LEI PAULO				0,00	0,00	0,00	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.02.00	TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A	0	444	1716 - 0000	0,00	0,00	0,00	627,81	-627,81	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				617.027.000,00	330.000,00	58.383.047,57	355.501.985,06	261.855.014,94	57,58
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				460.374.000,00	0,00	46.842.808,32	277.094.030,54	183.279.969,46	60,19
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	32.417.674,59	196.395.495,78	159.161.504,22	55,24
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	32.417.674,59	196.395.495,78	159.161.504,22	55,24
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	1500 - 0000	355.557.000,00	0,00	32.417.674,59	196.395.495,78	159.161.504,22	55,24
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				104.283.000,00	0,00	14.373.159,28	80.358.721,33	23.924.278,67	77,06
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				104.283.000,00	0,00	14.373.159,28	80.358.721,33	23.924.278,67	77,06
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	1500 - 0000	104.283.000,00	0,00	14.373.159,28	80.358.721,33	23.924.278,67	77,06
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				534.000,00	0,00	51.974,45	339.813,43	194.186,57	63,64
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				534.000,00	0,00	51.974,45	339.813,43	194.186,57	63,64
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0	88	1500 - 0000	534.000,00	0,00	51.974,45	339.813,43	194.186,57	63,64
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				141.944.000,00	0,00	11.540.239,25	74.222.034,71	67.721.965,29	52,29
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.540.239,25	74.222.034,71	67.721.965,29	52,29
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.540.239,25	74.222.034,71	67.721.965,29	52,29
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.540.239,25	74.222.034,71	67.721.965,29	52,29
4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	92	1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	11.540.239,25	74.222.034,71	-73.161.034,71	6.995,48
4.1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	338	1621 - 0000	138.843.000,00	0,00	0,00	0,00	138.843.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	446	1621 - 0000	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				3.602.000,00	330.000,00	0,00	721.737,05	3.210.262,95	18,36
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	330.000,00	0,00	721.737,05	3.210.262,95	18,36
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	330.000,00	0,00	721.737,05	3.210.262,95	18,36
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	330.000,00	0,00	721.737,05	3.210.262,95	18,36
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110	1701 - 0000	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	109	1701 - 0000	0,00	0,00	0,00	89.375,00	-89.375,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	1701 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	1710 - 0000	700.000,00	330.000,00	0,00	632.341,47	397.658,53	61,39
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413	1710 - 0000	800.000,00	0,00	0,00	20,58	799.979,42	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				11.107.000,00	0,00	0,00	3.464.182,76	7.642.817,24	31,19
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				11.107.000,00	0,00	0,00	3.464.182,76	7.642.817,24	31,19
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	0,00	12.387,36	253.612,64	4,66
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	0,00	12.387,36	253.612,64	4,66
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0	90	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	12.387,36	253.612,64	4,66
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				10.841.000,00	0,00	0,00	3.451.795,40	7.389.204,60	31,84
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	91	1705 - 0000	10.841.000,00	0,00	0,00	3.451.795,40	7.389.204,60	31,84
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				263.000,00	0,00	9.000,00	63.000,00	200.000,00	23,95
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA				263.000,00	0,00	9.000,00	63.000,00	200.000,00	23,95
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E				263.000,00	0,00	9.000,00	63.000,00	200.000,00	23,95
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI				263.000,00	0,00	9.000,00	63.000,00	200.000,00	23,95
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	311	1702 - 0000	263.000,00	0,00	9.000,00	63.000,00	200.000,00	23,95
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				20.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	20.041.335,48	0,28
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	1703 - 0000	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	6.464.057,27	26.587.105,88	217.268.872,86	148.665.184,41	59,37
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	6.464.057,27	26.587.105,88	217.268.872,86	148.665.184,41	59,37
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	6.464.057,27	26.587.105,88	217.268.872,86	148.665.184,41	59,37

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	6.464.057,27	26.587.105,88	217.268.872,86	148.665.184,41	59,37
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	6.464.057,27	26.587.105,88	217.268.872,86	148.665.184,41	59,37
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	1540 - 0000	251.629.000,00	5.672.267,99	18.610.974,12	152.088.211,00	105.213.056,99	59,11
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	1540 - 0000	107.841.000,00	791.789,28	7.976.131,76	65.180.661,86	43.452.127,42	60,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				327.099.000,00	11.068.458,56	8.780.387,22	57.190.936,51	280.976.522,05	16,91
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				37.816.000,00	10.356.339,04	3.625.616,53	31.081.355,66	17.090.983,38	64,52
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				37.816.000,00	10.356.339,04	3.625.616,53	31.081.355,66	17.090.983,38	64,52
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				36.635.000,00	10.356.339,04	3.625.616,53	31.081.355,66	15.909.983,38	66,14
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				36.033.000,00	10.356.339,04	3.625.616,53	31.081.355,66	15.307.983,38	67,00
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				36.033.000,00	10.356.339,04	3.625.616,53	31.081.355,66	15.307.983,38	67,00
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	0	120	1752 - 0000	34.309.000,00	10.356.339,04	3.489.719,45	30.494.707,91	14.170.631,13	68,27
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	1501 - 0000	190.000,00	0,00	110.922,75	462.964,69	-272.964,69	243,67
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0	167	1799 - 0000	1.029.000,00	0,00	24.974,33	123.683,06	905.316,94	12,02
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	1759 - 0000	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	1759 - 0000	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	121	1759 - 0000	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLA0O DE TRANSITO R	0	226	1752 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				1.883.000,00	0,00	699.302,25	1.990.479,42	-107.479,42	105,71
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				1.882.000,00	0,00	699.302,25	1.990.479,42	-108.479,42	105,76
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.882.000,00	0,00	699.302,25	1.990.479,42	-108.479,42	105,76
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				1.658.000,00	0,00	222.805,21	1.402.873,41	255.126,59	84,61
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	1500 - 0000	0,00	0,00	7.425,00	202.448,81	-202.448,81	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	1799 - 0000	3.000,00	0,00	189,50	189,50	2.810,50	6,32
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301	1501 - 0000	1.613.000,00	0,00	36.631,66	952.330,52	660.669,48	59,04
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310	1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309	1799 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306	1660 - 0000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364	1660 - 0000	0,00	0,00	61.997,02	75.247,21	-75.247,21	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408	1500 - 0000	1.000,00	0,00	617,35	56.712,69	-55.712,69	5.671,27
4.1.9.2.2.99.0.1.19.00.00	RESTITUICAO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	0	458	1605 - 0000	0,00	0,00	115.944,68	115.944,68	-115.944,68	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				224.000,00	0,00	476.497,04	587.606,01	-363.606,01	262,32
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				224.000,00	0,00	476.497,04	587.606,01	-363.606,01	262,32
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431	1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437	1800 - 0000	202.000,00	0,00	13.356,49	13.356,49	188.643,51	6,61
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435	1801 - 0000	15.000,00	0,00	463.140,55	574.249,52	-559.249,52	3.828,33
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438	1802 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				287.400.000,00	712.119,52	4.455.468,44	24.119.101,43	263.993.018,09	8,37
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				287.400.000,00	712.119,52	4.455.468,44	24.119.101,43	263.993.018,09	8,37
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.300.000,00	0,00	867.567,99	5.857.111,26	13.442.888,74	30,35
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.300.000,00	0,00	867.567,99	5.857.111,26	13.442.888,74	30,35
4.1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149	1799 - 0000	19.300.000,00	0,00	867.567,99	5.857.111,26	13.442.888,74	30,35
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.296.000,00	0,00	1.024.662,64	5.589.568,65	1.706.431,35	76,61
4.1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.296.000,00	0,00	1.024.662,64	5.589.568,65	1.706.431,35	76,61
4.1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.296.000,00	0,00	1.024.662,64	5.589.568,65	1.706.431,35	76,61
4.1.9.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132	1799 - 0000	7.296.000,00	0,00	1.024.662,64	5.589.568,65	1.706.431,35	76,61
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				260.804.000,00	712.119,52	2.563.237,81	12.672.421,52	248.843.698,00	4,85

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				12.878.000,00	0,00	1.547.868,87	10.455.468,60	2.422.531,40	81,19
4.1.9.9.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				12.878.000,00	0,00	1.547.868,87	10.455.468,60	2.422.531,40	81,19
4.1.9.9.9.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000	12.878.000,00	0,00	1.547.868,87	10.455.468,60	2.422.531,40	81,19
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				247.926.000,00	712.119,52	1.015.368,94	2.216.952,92	246.421.166,60	0,89
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				133.236.000,00	712.119,52	881.829,74	1.229.849,76	132.718.269,76	0,92
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	1501 - 0000	88.763.000,00	0,00	0,00	0,00	88.763.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	1501 - 0000	39.274.000,00	0,00	0,00	0,00	39.274.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222	1799 - 0000	5.199.000,00	712.119,52	875.468,90	1.056.863,11	4.854.256,41	17,88
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	1500 - 0000	0,00	0,00	6.360,84	172.986,65	-172.986,65	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS				113.016.000,00	0,00	54.573,16	385.796,06	112.630.203,94	0,34
4.1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	1501 - 0000	28.856.000,00	0,00	0,00	0,00	28.856.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	1501 - 0000	84.160.000,00	0,00	54.573,16	385.796,06	83.774.203,94	0,46
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				1.674.000,00	0,00	78.966,04	601.307,10	1.072.692,90	35,92
4.1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.674.000,00	0,00	78.966,04	601.307,10	1.072.692,90	35,92
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				148.561.000,00	125.780.466,89	1.117.711,05	67.140.169,62	207.201.297,27	24,47
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				8.000,00	125.780.466,89	739.155,68	66.094.492,71	59.693.974,18	52,54
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				8.000,00	125.780.466,89	739.155,68	66.094.492,71	59.693.974,18	52,54
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				7.000,00	0,00	739.155,68	66.094.492,71	-66.087.492,71	944.207,04
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				1.000,00	0,00	739.155,68	66.094.492,71	-66.093.492,71	8.609.449,27
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	739.155,68	66.094.492,71	-66.093.492,71	8.609.449,27
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	739.155,68	66.094.492,71	-66.093.492,71	8.609.449,27
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135	1754 - 0000	1.000,00	0,00	739.155,68	66.094.492,71	-66.093.492,71	8.609.449,27
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	125.780.466,89	0,00	0,00	125.781.466,89	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	125.780.466,89	0,00	0,00	125.781.466,89	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	125.780.466,89	0,00	0,00	125.781.466,89	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPER CREDITO INTERNAS RELAT PROG DE	0	137	1754 - 0000	1.000,00	125.780.466,89	0,00	0,00	125.781.466,89	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				1.092.000,00	0,00	126.492,29	579.591,39	512.408,61	53,08
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				436.000,00	0,00	51.300,00	51.300,00	384.700,00	11,77
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	51.300,00	51.300,00	384.700,00	11,77
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	51.300,00	51.300,00	384.700,00	11,77
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				436.000,00	0,00	51.300,00	51.300,00	384.700,00	11,77
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0	139	1755 - 0000	436.000,00	0,00	51.300,00	51.300,00	384.700,00	11,77
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	75.192,29	528.291,39	127.708,61	80,53
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	75.192,29	528.291,39	127.708,61	80,53
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				656.000,00	0,00	75.192,29	528.291,39	127.708,61	80,53
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0	140	1755 - 0000	656.000,00	0,00	75.192,29	528.291,39	127.708,61	80,53
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				147.252.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	147.132.000,00	0,08
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				147.252.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	147.132.000,00	0,08
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	1601 - 0000	11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	1601 - 0000	133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	1601 - 0000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	457	1706 - 3110	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	132.063,08	346.085,52	-137.085,52	165,59
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	132.063,08	346.085,52	-137.085,52	165,59
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	132.063,08	346.085,52	-137.085,52	165,59
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				209.000,00	0,00	132.063,08	346.085,52	-137.085,52	165,59
4.2.9.9.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1757 - 0000	209.000,00	0,00	132.063,08	346.085,52	-137.085,52	165,59
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				428.651.000,00	0,00	33.701.566,33	262.047.319,46	166.603.680,54	61,13
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				164.951.000,00	0,00	16.300.985,06	91.098.118,86	73.852.881,14	55,23
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				164.951.000,00	0,00	16.300.985,06	91.098.118,86	73.852.881,14	55,23
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				158.389.000,00	0,00	15.686.053,05	86.896.472,79	71.492.527,21	54,86
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				126.031.000,00	0,00	10.480.091,53	58.476.767,41	67.554.232,59	46,40
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				126.031.000,00	0,00	10.480.091,53	58.476.767,41	67.554.232,59	46,40
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				126.031.000,00	0,00	10.480.091,53	58.476.767,41	67.554.232,59	46,40
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				74.754.000,00	0,00	6.912.678,46	30.199.283,07	44.554.716,93	40,40
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA -F	0	141	1800 - 0000	73.257.000,00	0,00	6.863.562,29	29.935.725,75	43.321.274,25	40,86
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	968.000,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVTIVO - NATALPREV- FUN	0	376	1800 - 0000	207.000,00	0,00	13.374,85	86.457,65	120.542,35	41,77
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377	1800 - 0000	122.000,00	0,00	13.751,34	96.653,26	25.346,74	79,22
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378	1800 - 0000	120.000,00	0,00	13.341,53	26.828,75	93.171,25	22,36
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	80.000,00	0,00	8.648,45	53.617,66	26.382,34	67,02
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				51.277.000,00	0,00	3.567.413,07	28.277.484,34	22.999.515,66	55,15
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	47.899.000,00	0,00	3.561.205,12	28.131.839,21	19.767.160,79	58,73
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.842.000,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	25.000,00	0,00	1.868,89	15.410,89	9.589,11	61,64
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381	1801 - 0000	286.000,00	0,00	2.852,16	38.492,70	247.507,30	13,46
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382	1801 - 0000	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383	1801 - 0000	120.000,00	0,00	0,00	76.794,30	43.205,70	64,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	52.000,00	0,00	1.486,90	14.947,24	37.052,76	28,74
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				246.000,00	0,00	9.274,63	63.210,67	182.789,33	25,70
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				92.000,00	0,00	9.274,63	63.210,67	28.789,33	68,71
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				92.000,00	0,00	9.274,63	63.210,67	28.789,33	68,71
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	18.000,00	0,00	1.592,20	10.851,57	7.148,43	60,29
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	74.000,00	0,00	7.682,43	52.359,10	21.640,90	70,76
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417	1800 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420	1801 - 0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO				32.112.000,00	0,00	5.196.686,89	28.356.494,71	3.755.505,29	88,30
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				32.112.000,00	0,00	5.196.686,89	28.356.494,71	3.755.505,29	88,30
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				30.991.000,00	0,00	5.146.195,98	28.011.990,70	2.979.009,30	90,39
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				30.991.000,00	0,00	5.146.195,98	28.011.990,70	2.979.009,30	90,39
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	30.288.000,00	0,00	5.081.192,49	25.917.196,12	4.370.803,88	85,57
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	279.000,00	0,00	23.466,17	221.250,99	57.749,01	79,30
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	424.000,00	0,00	41.537,32	1.873.543,59	-1.449.543,59	441,87
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR				1.121.000,00	0,00	50.490,91	344.504,01	776.495,99	30,73
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421	1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR	0	423	1800 - 0000	505.000,00	0,00	50.490,91	344.504,01	160.495,99	68,22
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422	1801 - 0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				6.562.000,00	0,00	614.932,01	4.201.646,07	2.360.353,93	64,03
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D				6.562.000,00	0,00	614.932,01	4.201.646,07	2.360.353,93	64,03
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL				6.562.000,00	0,00	614.932,01	4.201.646,07	2.360.353,93	64,03
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				6.562.000,00	0,00	614.932,01	4.201.646,07	2.360.353,93	64,03
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	1800 - 0000	6.562.000,00	0,00	614.932,01	4.201.646,07	2.360.353,93	64,03
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI				263.700.000,00	0,00	17.400.581,27	170.949.200,60	92.750.799,40	64,83
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				263.700.000,00	0,00	17.400.581,27	170.949.200,60	92.750.799,40	64,83
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO				263.700.000,00	0,00	17.400.581,27	170.949.200,60	92.750.799,40	64,83
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				263.700.000,00	0,00	17.400.581,27	170.949.200,60	92.750.799,40	64,83

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/07/2024 A 31/07/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				263.700.000,00	0,00	17.400.581,27	170.949.200,60	92.750.799,40	64,83
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177	1801 - 0000	263.700.000,00	0,00	17.400.581,27	170.949.200,60	92.750.799,40	64,83
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-183.003.400,00	0,00	-16.833.758,54	-128.649.298,98	-54.354.101,02	70,30
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-183.003.400,00	0,00	-16.833.758,54	-128.649.298,98	-54.354.101,02	70,30
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-183.003.400,00	0,00	-16.833.758,54	-128.649.298,98	-54.354.101,02	70,30
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS				-90.928.600,00	0,00	-7.579.368,94	-74.466.795,06	-16.461.804,94	81,90
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-90.877.000,00	0,00	-7.579.368,94	-74.466.795,06	-16.410.204,94	81,94
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-90.860.000,00	0,00	-7.576.095,81	-74.389.117,20	-16.470.882,80	81,87
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-90.860.000,00	0,00	-7.576.095,81	-74.389.117,20	-16.470.882,80	81,87
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	109	143	1500 - 0000	-90.860.000,00	0,00	-7.576.095,81	-74.389.117,20	-16.470.882,80	81,87
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P				-17.000,00	0,00	-3.273,13	-77.677,86	60.677,86	456,93
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-17.000,00	0,00	-3.273,13	-77.677,86	60.677,86	456,93
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	109	144	1500 - 0000	-17.000,00	0,00	-3.273,13	-77.677,86	60.677,86	456,93
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÂO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO I				-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	109	179	1500 - 0000	-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE				-92.074.800,00	0,00	-9.254.389,60	-54.182.503,92	-37.892.296,08	58,85
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-92.074.800,00	0,00	-9.254.389,60	-54.182.503,92	-37.892.296,08	58,85
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-71.111.400,00	0,00	-6.483.534,90	-38.156.969,03	-32.954.430,97	53,66
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS				-71.111.400,00	0,00	-6.483.534,90	-38.156.969,03	-32.954.430,97	53,66
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	109	145	1500 - 0000	-71.111.400,00	0,00	-6.483.534,90	-38.156.969,03	-32.954.430,97	53,66
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA				-20.856.600,00	0,00	-2.760.459,81	-15.957.572,21	-4.899.027,79	76,51
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.856.600,00	0,00	-2.760.459,81	-15.957.572,21	-4.899.027,79	76,51
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	109	147	1500 - 0000	-20.856.600,00	0,00	-2.760.459,81	-15.957.572,21	-4.899.027,79	76,51
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				-106.800,00	0,00	-10.394,89	-67.962,68	-38.837,32	63,64
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-106.800,00	0,00	-10.394,89	-67.962,68	-38.837,32	63,64
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	109	148	1500 - 0000	-106.800,00	0,00	-10.394,89	-67.962,68	-38.837,32	63,64
	TOTAL				**4.802.395.196,96**	**369.933.358,41**	**364.778.004,43**	**2.712.107.466,98**	**2.460.221.088,39**	**52,43**

Álvaro Costa Dias
Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo
Contador Geral do Município

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 029/2024 ARSBAN,NATAL, 09 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1° Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2° Destituir a servidora, EMÍLIA MARGARETH DE MELO SILVA, matrícula n.º 65.008-0, da atuação como GESTORA do Contrato n.º 007/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240456418 – ARSBAN. O Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil para a ARSBAN.

Art. 3° Designar o servidor, WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, matrícula nº 47.237-9, como GESTOR do referido Contrato.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 030/2024 ARSBAN,NATAL, 09 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1° Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2° Destituir a servidora, EMÍLIA MARGARETH DE MELO SILVA, matrícula n.º 65.008-0, da atuação como GESTORA do Contrato n.º 006/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240468173 – ARSBAN. O Contrato objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de emissão, renovação e o gerenciamento de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil e internacional, para pessoas físicas, tipo E-CPF A1 EM ARQUIVO PFX e para pessoas jurídicas E-CNPJ A1 EM ARQUIVO PFX com garantia e suporte técnico, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e neste contrato, visando atender as demandas dos setores que integram a estrutura administrativa da ARSBAN.

Art. 3° Designar a servidora, MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA, matrícula nº 46.611-5, como GESTORA do referido Contrato.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 031/2024 ARSBAN,NATAL, 09 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1° Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2° Destituir a servidora, EMÍLIA MARGARETH DE MELO SILVA, matrícula n.º 65.008-0, da atuar como FISCAL do Contrato n.º 004/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a EMPRESA COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240198290 – ARSBAN. O Contrato objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de combustível (Diesel S10), para atender as necessidades da ARSBAN, aos quais são necessários para suprir as demandas, atender as atividades e desenvolvimento nas Secretarias Municipais e de suas respetivas atividades de fiscalização administrativas e educacionais.

Art. 3° Designar a servidora, MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA, matrícula nº 46.611-5, como FISCAL do referido Contrato.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

PORTARIA N° 032/2024 – PR/ARSBAN – NATAL, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir os servidores relacionados abaixo do acompanhamento e fiscalização dos contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme relação:

EMÍLIA MARGARETH DE MELO SILVA – Mat. 65.008-0
PROCESSO 20200714854 – AR-CONDICIONADO PROCESSO 20200858040 – GASOLINA

MARIO SERGIO DE HOLANDA MADRUGA – MAT. 67.805-8
PROCESSO 20210373910 – SERVENTE DE LIMPEZA

Art. 2° Designar os servidores relacionados abaixo do acompanhamento e fiscalização dos contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme relação:

WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO – MAT. 47.237-9
PROCESSO 20200714854 – AR-CONDICIONADO

MARIO SERGIO DE HOLANDA MADRUGA – MAT. 67.805-8
PROCESSO 20200858040 – GASOLINA

MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – MAT. 46.611-5
PROCESSO 20210373910 – SERVENTE DE LIMPEZA

Art. 3° Na ausência de um dos gestores para os respectivos contratos, substitui-se pelo outro.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III f da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20241118466

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES-CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Pagamento da inscrição para participação da servidora Jeane Barbosa de Oliveira, Analista de Regulação e Bióloga, matrícula 32266-1, desta Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN no SILUBESA Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Natal, 09 de agosto de 2024.

Victor Matheus D. Ramos O. Freitas-Diretor Administrativo e Financeiro -

Em Substituição Legal

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a Termo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a respectiva inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 09 de agosto de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6-ARSBAN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III f da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20241119543

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES-CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

VALOR: R$ 1.183,00 (Um mil cento e oitenta e três reais)

OBJETO: Pagamento da inscrição para participação do servidor Pedro Celestino Dantas Júnior, analista de regulação, matrícula: 61872-1, desta Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN no SILUBESA Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1 038 Qualificação e Capacitação de Recurso Humanos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Natal, 09 de agosto de 2024.

Victor Matheus D. Ramos O. Freitas-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em Substituição Legal

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a Termo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a respectiva inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 09 de agosto de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6-ARSBAN

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL, Radialista- Jornalista Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições conforme estabelecido em leis. 4672/95 – Lei 7260/2021, Lei 650 promulgada pela Câmara Municipal de Natal de conformidade com regimento interno COMUDE/NATAL, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião ordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2024 (quarta-feira), às 09:00hs no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, auditório Paulo Freire), para tratar da seguinte pauta:

I – Verificação de quórum;
II – Aprovação da pauta da reunião;
III – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
IV – Expedientes recebidos e expedidos .
V – Informes da presidência e de conselheiros conforme autorização da mesa diretora.
VI –.Situação atual da composição da mesa diretora do COMUDE no tocante a secretaria executiva.
VII – Franqueamento da palavra sobre assuntos da atualidade abordados no Município de Natal, bem como temas de interesse da Pessoa com Deficiência que visem a promoção social do segmento.

Ronaldo Tavares da Silva
Radialista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal –COMUDE

NORMAS TÉCNICAS
(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo